



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO
CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

LEI Nº 2.083, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.941 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Ponte-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal 1.941, de 28 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a autorização para celebração de Convênio de Cooperação Mútua entre o Município de Nova Ponte e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A remuneração do estagiário a ser cedido será equivalente a R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e a carga horária será de 30 (trinta) horas semanais.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 18 de fevereiro de 2025.

Prof.º José Divino da Silva
Prefeito Municipal

Odovânio Antônio da Silva
Secretário Municipal de Governo

Marcio Antonio Ferreira
Secretário Municipal de Adm. e Finanças